



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



**Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
Para Gabinete do Prefeito.
Em 22 de abril de 2024.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Exmo. Prefeito

Tendo em vista as comemorações do XXIV Festival do Morango, Rosas e Flores do Município de Alfredo Vasconcelos/MG, venho solicitar a abertura de processo administrativo, nos termos da Lei 14.133/21, segue anexo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, documentação e minuta contratual, disponibilidade orçamentária e financeira.

1. OBJETO: Contratação da empresa AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL para a realização do show da dupla **ANTONY E GABRIEL**, no dia 17 de agosto de 2024, durante as comemorações do XXIV Festival do Morango, Rosas e Flores do Município de Alfredo Vasconcelos/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se justifica em razão das comemorações do “XXIV Festival do Morango, Rosas e Flores do Município de Alfredo Vasconcelos/MG”, um evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública, por meio das suas instâncias socioculturais, invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município.

Deste modo, o município com a realização de tal contratação, visa proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantir também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular.

Assim considerando a comemoração do “a XXIV Festa do Morango, Rosas e Flores do Município de Alfredo Vasconcelos/MG” uma tradição do município e que conta com grande participação popular, incentivando a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural, com programação diversificada, faz-se necessária esta contratação pelas justificativas supra elencadas.

3. PRAZO: 01 (um) mês.

4. EM QUE DATA O OBJETO DEVE COMEÇAR A SER UTILIZADO: Agosto de 2024.

5. ATÉ QUANDO O OBJETO SERÁ UTILIZADO: Setembro de 2024.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(☒) ALTO () MÉDIO () BAIXO

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A FASE DE PLANEJAMENTO:

a) Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sr. Marcos Paulo de Moura.

b) Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sr. Marcos Paulo de Moura.

c) Responsável pela matriz de risco, se houver: não há



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



d) Gestor do contrato: Secretária Municipal de Governadoria e Gestão Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin.

e) Fiscal Administrativo do Contrato: Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sr. Marcos Paulo de Moura.

f) Fiscal Técnico do Contrato: Não há

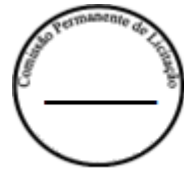
8. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

a) Agente de Contratação: Sra . Tainara Vitória dos Santos Ramos

b) Equipe de Apoio : Ramon Martins Lopes e Ana Carolina Rodrigues de Oliveira

Alfredo Vasconcelos, 22 de abril de 2024.

Marcos Paulo de Moura
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - (Art. 18, § 2º da Lei 14.133/21)

1. Informações Básicas

Objeto: Contratação da empresa AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL para a realização do show da dupla **ANTONY E GABRIEL**, no dia 17 de agosto de 2024, durante as comemorações do XXIV Festival do Morango, Rosas e Flores do Município de Alfredo Vasconcelos/MG, conforme discriminado:

2. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação se justifica em razão das comemorações do “XXIV Festival do Morango, Rosas e Flores do Município de Alfredo Vasconcelos/MG”, um evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública, por meio das suas instâncias socioculturais, invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município.

Deste modo, o município com a realização de tal contratação, visa proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantir também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular.

Assim considerando a comemoração do “a XXIV Festa do Morango, Rosas e Flores do Município de Alfredo Vasconcelos/MG” uma tradição do município e que conta com grande participação popular, incentivando a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural, com programação diversificada, faz-se necessária esta contratação pelas justificativas supra elencadas.

3. Análise de alternativas, justificativa técnica e econômica da solução.

O porte do evento e o público demanda a contratação de artistas que se adequem ao evento e ao orçamento municipal, algumas duplas foram pesquisadas de modo a montar-se uma grade com artistas de estilos pertinentes, neste cenário a Dupla Antony e Gabriel foi uma das escolhidas considerando ser uma dupla conhecida, com repertório adequado ao público e ao evento, e com custo previsto no orçamento, que não compromete gastos de outros setores.

4. Do Renome da Dupla

Tudo começou como uma brincadeira entre amigos de faculdade, Antony formado em Jornalismo e Gabriel em administração, foi definitivo para projetar a dupla no meio artístico como cantores profissionais. Em 2014 os paranaenses de Joaquim Távora, Édico Antônio (Antony) de 35 anos e Jhony Crithian de Oliveira (Gabriel) de 37, soltaram despretensiosos vídeos caseiros na internet e se destacaram naturalmente com suas publicações, chegando a 50 milhões de visualizações, colocando a dupla entre as mais vistas. No ano seguinte, já estavam fazendo shows pelo Brasil e com músicas nas rádios.

Antony e Gabriel lançaram no ano de 2017, o primeiro DVD "Os cachaceiros também amam – Ao vivo em Londrina", gravado no dia 15 de março de 2017, em Londrina (PR). O destaque da dupla no YouTube foi fundamental para a realização do sonho deste primeiro DVD. Antony e Gabriel, dupla do estilo "sertanejo bruto" – o que é identificado por timbres graves e melodias envolvendo sanfona e viola como instrumentos principais. O projeto intitulado "Os cachaceiros também amam – Ao vivo em Londrina", conta com as participações especiais de Eduardo Costa na faixa "Velhos vícios", Pedro Paulo & Alex em "Pinga e pegação" e Luíza & Maurílio em "Conselho de amigo". O repertório conta com 21 músicas, onde 17 são inéditas e 04 são regravações da dupla.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Jacques Júnior foi quem assinou a direção de vídeo, a produção musical ficou a cargo de Jenner Mello e a direção geral ficou por conta de Robson Rapoza (Rapoza Produções). Atualmente a carreira da dupla é administrada pelo escritório próprio, AgroMusic, de Londrina/PR.

Entre os maiores sucessos da dupla, podemos destacar "TCC", "Eu te Amo Pinga", "Seu Padre" e "Se Não For Pra Dar PT", "Bonito pra Você", "Camisa Listrada", "Bebendo mais que Opala", "Seu Padre", "Velhos Vícios" com a participação de Eduardo Costa, "Desandeiro" com a participação da dupla Bruno e Barretto, "Agrofarra" com a participação de Marco Brasil Filho e "A Roça Venceu".

Recentemente a dupla lançou dois sucessos, que já estão na boca da galera, "Ram Tchuuuu" e "Coração de Bruta", que são os dois últimos trabalhos da dupla.

No Youtube, a dupla já ultrapassa a marca de 900 milhões de visualizações e já chegando na marca de 2 milhões de inscritos. Nas redes sociais, tem os seguintes números: 1 milhão de seguidores no Instagram, no Facebook possuem mais de 3 milhões e no TikTok passaram da marca de 800 mil.

Uns dos maiores representantes do agro, a dupla faz sucesso por sempre dar força e voz ao homem do campo, ao trabalhador rural e também de quem tem relação e amor à roça, ao campo. A última música lançada, "Coração de Bruta" foi para enaltecer também às mulheres brutas, que são também independentes e podem ter força em qualquer lugar.

5. Estimativas da Quantidade, Valor Estimado da Contratação e Levantamento de Mercado

ITEM	SHOW	DATA	VALOR
1	ANTONY E GABRIEL	SÁBADO - 17 DE AGOSTO DE 2024	R\$180.000,00

O valor total é de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, comprovando-se o valor de mercado através das notas fiscais nº 171 de 20/10/2023, 194 de 18/03/2024, 198 de 20/03/2024, Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Londrina/PR, e pesquisa no PNCP do Município de Pato Bragado, contrato nº17/2024 com o valor de R\$180.000,00.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não há parcelamento por se tratar de evento único.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando os pressupostos apresentados, considero a contratação viável por atender ao interesse público, proporcionando aos munícipes e visitantes um ambiente cultural e de lazer, sem, contudo, comprometer o orçamento municipal.

Alfredo Vasconcelos, 22 de abril de 2024

Marcos Paulo de Moura
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

MEMORANDO



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



OBJETO: Contratação da empresa AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL para a realização do show da dupla **ANTONY E GABRIEL**, no dia 17 de agosto de 2024, durante as comemorações do XXIV Festival do Morango, Rosas e Flores do Município de Alfredo Vasconcelos/MG, conforme discriminado:

ITEM	SHOW	DATA	VALOR
1	ANTONY E GABRIEL	SÁBADO - 17 DE AGOSTO DE 2024	R\$180.000,00

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato assinado entre as partes terá vigência a partir de sua assinatura até 30/09/2024, o contrato poderá ser prorrogado na hipótese de alteração da data do show.

DA RAZÃO DE ESCOLHA

Após a seleção da dupla Antony e Gabriel pela Administração a escolha do prestador de serviços, a empresa **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL** se deu tendo em vista que, os cantores integrantes da dupla integram o contrato social da empresa a ser contratada e também por representante exclusiva da banda, conforme contrato de exclusividade.

DO PREÇO:

O valor total é de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, comprovando-se o valor de mercado através das notas fiscais nº 171 de 20/10/2023, 194 de 18/03/2024, 198 de 20/03/2024, consulta através da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Londrina/PR e pesquisa no PNCP do Município de Pato Bragado, contrato 17/2024 com o valor de R\$180.000,00, comprova-se que o valor proposto para o Show, conforme proposta anexa, é condizente com o valor de mercado.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74, II da Lei 14.133/21.

DA DESCRIÇÃO COMO UM TODO

Integra o calendário do Município uma série de eventos promovidos pela Administração, os quais fazem parte do calendário cultural do município.

Dentre todas as festividades constantes do calendário cultural, é tradicional na cidade a promoção de shows de pequeno e médio porte, nesse contexto encontra-se o XXIV Festival do Morango, Rosas e Flores do Município de Alfredo Vasconcelos/MG, data de comemoração municipal, realizado todos os anos no Município que reúne toda população, trazendo também visitantes das cidades vizinhas, o que justifica a contratação de artistas de renome que se adequem a expectativa da população, ao perfil do evento e ao orçamento municipal.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

O show deverá ser realizado na data relacionada (17/08/2024), devendo ter no mínimo 01h40min de duração sem intervalo, devendo ter início às 23 horas.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão contratual será exercida pela Secretária Municipal de Governadoria e Gestão Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin, desde já devidamente designado para este fim. A fiscalização contratual será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporte e Lazer, Sr. Marcos Paulo de Moura.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, da seguinte forma:

- **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a serem pagos em parcela única através de transferência bancária no primeiro dia útil após a apresentação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.009.000.13.695.0018.2.229.3.3.90.39.00 – Ficha 657

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser responsável:

- pela segurança pessoal exigida pela banda;
- por informar o rider do artista.
- pelas despesas de locomoção, alimentação, carregadores e hospedagem, abastecimento de camarim;
- pela equipe técnica (som, iluminação);
- por todo figurino.

O MUNICÍPIO, será responsável por:

- contratar toda estrutura conforme rider especificado;
- divulgar o evento conforme suas disponibilidades;
- efetuar o pagamento;
- acompanhar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento ao ECAD;
- disponibilizar seguranças de palco.

DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

a) Comprovação de renome;

b) Proposta de Preço detalhada;

Comprovação de Preço através das notas fiscais nº 171 de 20/10/2023, 194 de 18/03/2024, 198 de 20/03/2024, consulta através da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Londrina/PR e pesquisa no PNCP do Município de Pato Bragado, contrato nº17/2024 com o valor de R\$180.000,00.

c) Contrato Social;

d) Documentos dos sócios da empresa

e) Contrato de Exclusividade;

f) CNPJ;

g) Prova de regularidade para a Fazenda Municipal; válida até 05/06/2024;

h) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual; válida até 04/06/2024;

i) Prova de regularidade para a Fazenda Federal; válida até 16/06/2024;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- j) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; válida até 16/05/2024;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 21/09/2024
- l) Certidão negativa de falência emitida em 27/03/2024;
- m) Declaração de fato impeditivo e que não emprega menor;
- n) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM);
- o) Disponibilidade orçamentária e financeira;
- p) Minuta Contratual;
- q) Parecer Jurídico.

Alfredo Vasconcelos, 22 de abril de 2024.

Marcos Paulo de Moura
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Alfredo Vasconcelos/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.130.617/0001-15, com sede na Praça dos Bandeirantes, nº 20, Bairro: Centro, na cidade de Alfredo Vasconcelos/MG, CEP 36.272-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Amarílio Antônio Ferreira, CPF nº 001.768.676-86, e a empresa **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL**, CNPJ nº 42.593.522/0001-58, com sede na Avenida Gil de Abreu Souza, 2335, casa 329, Bairro Esperança, CEP 86.058-100, na cidade de Londrina/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Édico Antônio Correa, portador do documento de identidade nº 8844216-0 e CPF nº 063.468.799-95, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 031/2024, Inexigibilidade nº 007/2024, sob a regência da Lei Federal 14.133/21, suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação da empresa AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL para a realização do show da dupla **ANTONY E GABRIEL**, no dia 17 de agosto de 2024, durante as comemorações do XXIV Festival do Morango, Rosas e Flores do Município de Alfredo Vasconcelos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.2 - DO PREÇO

2.2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** incluídos todos os impostos, despesas de transporte, alimentação, hospedagem, despesas de camarim, carregadores, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em parcela única através de transferência bancária no primeiro dia útil após a apresentação, mediante apresentação de nota fiscal.

3.1.1 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura em nome do Município, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido, juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos fiscais atualizados.

3.1.1.1 - O pagamento será realizado através de transferência bancária, deverá constar na nota fiscal o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

3.1.1.2 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

3.1.1.3 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a contratada.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



3.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.009.000.13.695.0018.2.229.3.3.90.39.00 – Ficha 657

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 – O MUNICÍPIO, através da Secretária Municipal de Governadoria e Gestão Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin realizará a gestão do contrato e sua fiscalização será realizada por meio do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporte e Lazer, Sr. Marcos Paulo de Moura.

5.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **Município** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O objeto do presente contrato será executado no dia 17 de agosto de 2024, com duração de no mínimo 01h40min, sem intervalo, devendo iniciar-se as 23 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – A CONTRATADA será OBRIGADA:

7.1.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda segurança pessoal necessária ou que for exigida pelos artistas.

7.1.2 - Fiscalizar o desempenho dos artistas inclusive quanto a duração do show que não poderá ser inferior a 01h40min de duração sem intervalo .

7.1.3 - A **CONTRATADA** deverá durante toda a vigência do contrato manter junto a **CONTRATANTE** os documentos fiscais atualizados.

7.1.4 - Despesas com transporte, estadia, abastecimento de camarim, carregadores, alimentação, carregadores, impostos sobre a nota fiscal.

7.1.5 - Informar a **CONTRATANTE** o rider dos artistas prazo de 48h contadas da contratação.

7.1.6- Efetuar com antecedência do show através de seus técnicos de som e iluminação testes de conformidade do sistema de luz e som.

7.2 – A CONTRATANTE será OBRIGADA:

7.2.1 - A divulgação do evento de acordo com sua conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira;



7.2.2 - Efetuar o pagamento conforme estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a emissão da nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais atualizados por parte da **CONTRATADA**;

7.2.3 - Efetuar o pagamento ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição pelos direitos autorais do show artístico e músicas que serão apresentadas se necessário for.

7.2.4 - Contratar toda estrutura conforme reider especificado.

7.2.5 - Disponibilizar seguranças de palco.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

8.1 - Este contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2024 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA : DA MATRIZ DE RISCO

9.1 – Se por motivos alheios a vontade ou culpa das partes o show não acontecer, a empresa contratada deverá se apresentar em outra data escolhida pela administração mantida as mesmas condições comerciais.

9.2- Se o show não acontecer por culpa ou vontade da Administração deverão ser restituídos à contratada mediante comprovação todos os gastos de mobilização já efetuados.

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa nos seguintes percentuais:

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto sem prejuízo de outras cominações legais.

b.2) compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto sem prejuízo de outras cominações legais.

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

c) Impedimento de Licitar e Contratar

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

e) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo 031/2024, Inexigibilidade 007/2024, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Alfredo Vasconcelos, _____ de _____ de 2024.

Amarílio Antônio Ferreira
Prefeito Municipal
Contratante

Agromusic Produção Musical
Édico Antônio Correa
Contratada



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: